

01- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Essa empresa deverá atuar sobre:

- a) Revisão das informações e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras, elaboradas nos moldes da legislação vigente aplicada as Fundações;
- b) Parecer dos Auditores Independentes, para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com a opinião sobre demonstrações e processos analisados;
- c) Relatório de recomendações, contendo comentários sobre deficiência de controles internos e sobre assuntos de natureza contábil, fiscal, patrimonial, financeira e operacional, observados nos exames de avaliação dos controles existentes na FUNPEC.

02- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1- Não será admitida ainda a participação de empresas:

- a) Em consórcio ou grupos de empresas nacionais ou estrangeiras;
- b) Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- d) Que estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, bem como com a Administração Pública, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, por força de ato da autoridade superior.

2.2 - Fica, também, expressamente vedada a participação de:

- a) conselheiros, diretor, empregados da FUNPEC e qualquer pessoa física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

b) cônjuges e parentes, até terceiro grau, de conselheiros, do diretor e empregados da FUNPEC;

c) pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de conselheiros, do diretor e empregados da FUNPEC.

2.3 - O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação relativa às demonstrações financeiras pelo setor competente.

03- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se for o caso;

b) Os documentos de que tratam o item “a” acima, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Modelo aprovado pelo Ministério da Indústria e Comércio. No caso de sociedades civis, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração de Inexistência de Fato impeditivo emitida pelo próprio contratado;

e) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na lei 9.854/99.

04- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1.470/2011 do TST;
- e) Certidão Negativa de Falência, recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuídos da sede da pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa Física;
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e
 - II - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;
- g) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede do prestador do serviço, ou outro documento que o substitua;
- h) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede do prestador do serviço.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.1 - Caso o prestador do serviço esteja isento de recolher qualquer dos tributos exigidos para a comprovação da Regularidade Fiscal, o mesmo deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, informando tal isenção.

4.2 - Fica a empresa obrigada a declarar, se houver fatos supervenientes que prejudiquem a sua habilitação neste processo, sob as penas da lei.

As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas por intermédio da internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições. Caso, em determinada Certidão, não conste o seu prazo de sua validade, o Setor de Compras da FUNPEC considerará um prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva certidão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento,

devendo a licitante apresentar juntamente com a Certidão, cópia da referida legislação.

As Certidões Negativas dos Cartórios deverão ser da cidade sede da empresa licitante.

5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro, em nome da licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, prova de quitação de débito da anuidade de sua localidade, com validade para o exercício de 2024 bem como o comprovante de inscrição ou registro no CRC de cada membro integrante da equipe que irá atuar nos trabalhos;
- b) Prova de registro, em nome da licitante, da Empresa como Auditoria Independente – Pessoa Jurídica, Perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com a Indicação dos responsáveis Técnicos e com validade na data da apresentação;
- c) Comprovação de experiência em auditoria independente da proponente e de seus auditores (declarações/atestados), emitidos por entidades sujeitas à prestação de contas ao Tribunal de Contas de qualquer Estado brasileiro;
- d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade, tecnológica e operacional equivalente superiores ao objeto deste processo, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a prestação de serviços de auditoria sobre as demonstrações financeiras (balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e das variações patrimoniais) e dos procedimentos do controle interno;
- e) Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) de responsabilidade técnica, de profissional ou profissionais de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, que seja(m) comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução dos serviços de características semelhantes e de complexidade operacional igual ou superior ao objeto licitado;
- e.1 - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá(ão) participar dos serviços objeto deste processo, não

admitindo-se a substituição por outros profissional(ais), desde que previamente aprovada pela FUNPEC;

e.2 - Certidão de Registro de no mínimo 3 (três) profissionais em seu quadro técnico, devidamente habilitados para a realização dos serviços de Auditoria;

e.3 - A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e Guia(s) de recolhimento(s) do(s) FGTS, relativo ao mês anterior ao da publicação da Seleção (ou mais recente), onde conste o nome do mesmo. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações;

06- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Os documentos comprobatórios acima descritos deverão ser apresentados a FUNPEC em meio físico (na sede da Instituição) ou digital (tiago.victor@funpec.br) até às 17hs (dezessete horas) do dia 21 de maio de 2025. Ressaltamos que os documentos apresentados/encaminhados após o prazo acima mencionado, não serão aceitos e a ausência de quaisquer um dos documentos solicitados ensejará na desclassificação da proposta apresentada.

07- DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A execução dos trabalhos poderá ser realizada, preferencialmente, de forma presencial, na sede da Fundação, situada a Avenida Senador Salgado filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova Natal/RN, onde será disponibilizada toda a documentação necessária a realização do trabalho in loco, salvo quando da necessidade de fazer visitas externas, ou de forma remota com a disponibilização da documentação solicitada utilizando-se ferramentas digitais a ser combinada entre as partes.